PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS-APPM E A EMPRESA MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE74180649349.

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, com sede na Av, Pedro Freitas, N 2000, na cidade de Teresina - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.821.962/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da APPM, o Sr. Paulo Cesar Rodrigues de Morais, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE74180649349, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.234.706/0001-80, sediado(a) Rua Des. Pires de Castro, 552 ANEXO 2 CENTRO - CEP: 64001-390 - UF: PI - Município: Teresina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 767.171, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 741.806.493-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0001167/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 024/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de é a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e mobiliário de escritório, para atender as necessidades da Associação Piauiense de Municípios – APPM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE74180649349
CNPJ: 01.234.706/0001-80
ENDEREÇO: Rua Des. Pires de Castro, 552 ANEXO 2 CENTRO - CEP: 64001-390 - UF: PI - Município: Teresina
REPRESENTANTE: MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE
E-MAIL: lucas@recicleexpress.com.br TEL.: (86) 2107-0800

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	MESA C/ 03 GAVETAS MDF CINZA CLARO C/ CHAVES	MDF - 15mm	Valmar	15 UND	R$ 430,00	6.450,00
0029	COMPUTADOR GABINETE COMPLETO INTEL CORE I7 10ª GER. OU SUPERIOR, 16GB SSD 480GB MONITOR LED 19.5" CONEXÃO VGA E HDMI, TECLADO ABNT, CAIXA DE SOM, GRAVADOR CD DVD RW, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PACOTE OFFICE 10 OU SUPERIOR, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, FABRICADOS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, PLACA MÃE CHIPSET INTEL H – CONEXÕES HDMI 3X ÁUDIO, LAN, PS2 E 4X USB - ÁUDIO HD DE ALTA DEFINIÇÃO 5.1 CANAIS - REDE LAN GIGABIT 10/100/1000 PROCESSADOR MARCA INTEL MODELO CORE I7 NÚCLEOS 4 THREADS 8 CACHE 8MB.	i7 / 19``	JAB / PCTOP	10 UND	R$ 4.490,0(	44.900,00

0036	NOTEBOOK 15 I1101-M10S 15.6" FULL HD 11ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 8GB 256GB SSD SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PACOTE OFFICE 10 OU SUPERIOR, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, FABRICADOS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 PROCESSADOR INTEL CORE I5=11320H 11ª GERAÇÃO, CACHE DE 8MB ATÉ 4.5GHZ, RAM DE 8GB (2X4GB) DDR4, 3200MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 FULL HD WVA DE 15.6" (1920 X 1080), 250NITS PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL IRIS XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TECLADO RETROILUMINADO - PORTUGUÊS COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL| TOUCHPAD DE PRECISÃO HABILITADO PARA GESTOS MULTITOQUE COM ROLAGEM INTEGRADA PORTAS: 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C (DP/POWERDELIVERY), 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 ENTRADA HDMI 1.4, 1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD.	i5	Acer	5 UND	R$ 4.830,0(	24.150,00
0039	ROTEADOR WIRELESS 750 MBPS	750mbps	TP-LINK	5 UND	R$ 159,0(	795,00
0045	PROJETOR LED - 4500 LUMENS - FULL HD - HDMI, VGA, AV, SD E USB, FONTE LUMINOSA LED – SAÍDA P2, PROJEÇÃO ATÉ 250 POLEGADAS – RESOLUÇÃO 1920X1080PX (FULL HD), TELA 4:3 E 16:9 – CONTRASTE 3000:1 – PROJEÇÃO LCD-TFT FRONTAL, TRASEIRO, TETO FRONTAL E TETO TRASEIRO – FUNÇÃO KEYSTONEL (45º) - FUNÇÃO DIGITAL ANGULAÇÃO – ALTO-FALANTE (4Ω - 5W RMS), ZOOM, FUNÇÃO SLEEP, BIVOLT (100-240V)	4500 lumens	Multilaser	2 UND	R$ 3.300,0(	6.600,00
0046	TELA COM ÁREA DE PROJEÇÃO 203 X 152 CM – DIMENSÕES EM POLEGADAS: 100" FORMATO: 4:3 (PADRÃO CORPORATIVO) – VOLTAGEM: 220V CONTROLE RÁDIO FREQUÊNCIA (315 MHZ) INSTALAÇÃO NO TETO OU PAREDE – GARANTIA 01 ANO – BORDAS SUPERFÍCIE EM TECIDO MATTE WHITE 1.1	100``	Sumay	1 UND	R$ 1.180,0(	1.180,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 84.075,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/09/2022 e encerramento em 15/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 84.075,00 (oitenta e quatro mil e setenta e cinco reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de APPM, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da associação, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0020 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO (PROJ/ATIV) 2000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da APPM, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos

13.1.3. previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca da Teresina(PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), 16 de setembro de 2022.

. Paulo Cesar Rodrigues de Morais
Associação Piauiense de Municípios – APPM
CONTRATANTE

Maria Jose Gomes da Fonseca Leite
MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE74180649349
CONTRATADA